



LEI Nº 2.677 / 2005

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Companhia de Habitação Popular Bandeirante – COHAB BANDEIRANTE – através de financiamento com a Caixa Econômica Federal, o imóvel situado à rua São Tomé, nº 135, no Jardim Nova Era.

Parágrafo único: A aquisição poderá ser paga numa única parcela ou através de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, limitado a doze parcelas.

Art. 2º - Para efeito do que dispõe o art. 127, da Lei n. 1.382/90, fica fazendo parte integrante desta Lei os laudos de avaliação do imóvel descrito no artigo primeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, a cargo do Gabinete do Prefeito, sob a rubrica nº 449000.04.122.102.1.001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 30 de novembro de 2005.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo